

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1/14, da Quadra 166, situado às avenidas T-14 e T-13 e ruas T-36 e T-37, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/14 e Área Pública Municipal C-7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/14 **ÁREA** **9.653,45m²**
 Frente para a Avenida T-13: 85,00m
 Fundo, confrontando com a Avenida T-14: 80,00m
 Lado direito, confrontando com a Rua T-36: 85,00m
 Lado esquerdo, confrontando com APM C-7: 94,28m
 Pela linha de chanfrado da Rua T-36 e Avenida T-13: 7,07m
 Pela linha curva da Avenida T-13 e Rua T-37: D = 7,95m
 Pela linha curva da Rua T-37 e Avenida T-14: D = 7,95m
 Pela linha curva da Avenida T-14 e Rua T-36: D = 15,71m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-7
ÁREA **269,55m²**
 Frente para a Rua T-37: 80,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 1/14: 94,28m
 Pela linha curva da Rua T-37 e Avenida T-13: D = 7,76m
 Pela linha curva da Avenida T-14 e Rua T-37: D = 7,76m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 348,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.997.091-2/2006, de interesse de **ELIAS PEREIRA GUIMARÃES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 9, da Quadra 108-A, situado às ruas 17 e Rio Araguaia, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9 **ÁREA** **600,00m²**
 Frente para Rua Rio Araguaia: 20,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 9-A: 20,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 8: 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10: 30,00m

LOTE 9-A **ÁREA** **600,00m²**
 Frente para Rua 17: 20,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 9: 20,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 10: 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8: 30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 349,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.900.298-3/2006, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JUNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 1 ao 15, da Quadra B-20, situados às ruas 55, 56 e 61, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15, e o Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12 e Áreas Públicas Municipais C-5 e C-6, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 ao 15 em Lote 1/15.

LOTE 1/15 **ÁREA** **8.216,20m²**
 Frente para a Rua 56: 14,78+D=118,823+25,87m
 Fundo, confrontando com a Rua 55: 143,26m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua 61: 56,50m
 Pela linha curva da Rua 55 e Rua 56: D=27,096m
 Pela linha curva da Rua 55 e Rua 61: D=7,854m
 Pela linha curva da Rua 61 e Rua 56: D=7,854m

2. Desmembrando o Lote 1/15 em lotes 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15 e Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12 e Áreas Públicas Municipais C-5 e C-6.

LOTE 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15
ÁREA **3.463,20m²**
 Frente para Área Pública Municipal C-5: 19,36+D=35,600m
 Fundo, confrontando com a Rua 55: 50,20m
 Lado direito, confrontando com o Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12: 60,41m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua 61: 56,50+D=2,058m
 Pela linha curva da Rua 61 e Rua 55: D=7,854m

LOTE 4/5/6/7/8/9/10/11/12 **ÁREA** **4.252,09m²**
 Frente para Área Pública Municipal C-6: D=81,506+33,23m
 Fundo, confrontando com a Rua 55: 93,06m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15: 60,41m
 Pela linha curva da Rua 56 e Rua 55: D=18,940m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-5
ÁREA **161,04m²**
 Frente para a Rua 56: 14,78+D=35,595m
 Fundo, confrontando com o Lote 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15: 19,36+D=35,600m

Lado direito, confrontando com APM C-6: 3,00m
Pela linha curva da Rua 61 e Rua 56: D=5,796m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-6

ÁREA 339,87m²

Frente para a Rua 56: D=83,225+25,87m

Fundo, confrontando com o Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12:
D=81,506+33,23m

Lado direito, confrontando com APM C-5: 3,00m

Pela linha curva da Rua 56: D=8,156m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 350,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.802.592-1/2005, de interesse de **ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta das chácaras 3, 4, 5 e 6, situadas à Alameda Presidente Baldomir, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 3, 4, 5 e 6 em Chácara 3/4/5/6

CHÁCARAS 3, 4, 5 e 6 ÁREA 19.242,50m²

Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m

Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Macambira: 43,23+43,57+33,58+10,00+43,29m

Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 100,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 123,50m

2. Desmembrando a Chácara 3/4/5/6 em Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1

CHÁCARA 3/4/5/6 ÁREA 11.694,68m²

Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m

Fundo, confrontando com a APM C-1: 45,10+43,01+43,01+9,39+36,35m

Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 76,85m

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 77,28m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-1

ÁREA 7.547,82m²

Frente para a Chácara 3/4/5/6: 45,10+43,01+43,01+9,39+36,35m

Fundo, confrontando com o Córrego Macambira: 43,23+43,57+33,58+10,00+43,29m

Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 23,15m

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 46,22m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 351,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.827.467-0/2006, de interesse de **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO ESTADUAL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 1 a 15, da Quadra 144, situados à Viela Acesso Local, Avenida Segunda Radial e ruas 1065 e 1066, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 a 15 em Lote 1/15.

LOTE 1/15 ÁREA 7.227,89m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 136,00m

Fundo, confrontando com a Rua 1065: 81,55m

Lado direito, confrontando com a Rua 1066: 52,55m

Lado esquerdo, confrontando com a Viela Acesso Local: 60,99m

Pela linha curva da Rua 1066 e Avenida Segunda Radial: D=17,51m

Pela linha de chanfrado da Viela Acesso Local e Av. Segunda Radial: 5,33m

Pela linha de chanfrado da Rua 1065 e Rua 1066: 8,08m

2. Desmembrando o Lote 1/15 em lotes 1, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14 e 15.

LOTE 1 ÁREA 458,62m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 21,93m

Fundo, confrontando com o Lote 15: 11,05+5,44+16,45m

Lado direito, confrontando com o Lote 2: 19,83m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1066: 1,28m

Pela linha curva da Rua 1066 e Avenida Segunda Radial: D=17,51m

LOTE 2 ÁREA 230,82m²

Frente para a Avenida Segunda Radial: 9,80m

Fundo, confrontando com o Lote 15: 12,15m